



Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 14/2020

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.508/2020

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1508/2020 que **“Altera o Artigo 2º, § 3º e § 4º do Artigo 12 da Lei nº 1.325/2019 e dá outras providências.”**

A alteração do art. 2º visa acrescentar a sua redação a última remuneração de contribuição como base para o pagamento do auxílio-doença, que na redação atual é o correspondente a última remuneração, mesmo sem sendo a de contribuição. Portanto necessário, para não haver dúvidas, a alteração.

Quanto a alteração do § 3º, que trata do pagamento do salário-maternidade, às servidoras, quando se tratar de aborto não criminoso, mediante atestado médico, passa a ter direito ao salário-maternidade correspondente a trinta dias e não mais a duas semanas.

E no caso do salário-maternidade, passa a corresponder à última remuneração da servidora, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 6/12 (seis doze avos) por se tratar de servidora pública e não mais a 4/12 (quatro doze avos).

Portanto esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 04 de Maio de 2020.

SILAS XAVIER DE SOUZA - Presidente

ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA - Relator

ADENILSON CABRAL DE SOUZA – Membro